

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Consoante a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), até o ano de 2025 deverá ser garantida a oferta de vagas em creche (0 a 3 anos) para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças nessa faixa etária.

Segundo dados publicados pelo *DataSus*¹, até o ano de 2024 o Município de Jaboticatubas contava com 843 (oitocentos e quarenta e três) crianças com idade entre 0 e 3 anos, distribuídos na forma seguinte:

Idade	<1 ano	1 ano	2 anos	3 anos
Qtde.	200	207	213	223

De outro lado, segundo dados do Censo Escolar do Ministério da Educação, o Município de Jaboticatubas possui 584 (quinhentas e oitenta e quatro) matrículas na Educação Infantil, das quais 113 (cento e treze) são destinadas à creche e 471 (quatrocentas e setenta e uma) à Pré-Escola.

Considerando que o Município conta com 843 (oitocentas e quarenta e três) crianças com idade entre 0 e 3 anos, verifica-se que apenas 113 (cento e treze) delas estão sendo atendidas, o que corresponde a um índice de 13,4% (treze inteiros e quatro décimos por cento) — percentual significativamente inferior à meta fixada pelo PNE.

Embora seja fato público e notório que o atual período de gestão municipal não tenha concorrido para a formação desse cenário, certo é que a Administração Pública não se mede por pessoas, mas por sua eficiência, uma vez que o Município é ente contínuo e suas obrigações igualmente o são.

Dessa forma, revela-se inafastável a necessidade de adoção de medidas céleres e eficazes para a superação desse quadro, destacando-se que há, atualmente, 26 (vinte e seis) ações judiciais em tramitação, distribuídas em 2025, e aproximadamente 60 (sessenta) ações distribuídas em 2024, todas versando sobre o tema das vagas em creche. Ademais, tramita ainda uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual a respeito da mesma matéria.

Em razão desse cenário, justifica-se a adoção de medidas urgentes voltadas à ampliação da capacidade de atendimento da Educação Infantil, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos, de forma a reduzir o passivo de ações judiciais e assegurar o direito constitucional à educação infantil, com vistas ao cumprimento da Meta 1 do PNE e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Além disso, destaca-se que a adaptação será realizada em imóvel locado, tendo em vista que todas as unidades

¹ <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>



escolares municipais encontram-se com suas salas de aula plenamente ocupadas, não havendo, portanto, disponibilidade de espaço físico adequado para a instalação de nova creche. Ressalta-se, ainda, que o Município não possui imóvel próprio apto para atender às exigências legais e estruturais necessárias ao funcionamento da unidade.

Considerando o prazo exíguo para o início das atividades, a construção de um novo imóvel se mostra inviável neste momento, em razão do tempo necessário para elaboração de projetos, obtenção de licenças e execução da obra. Assim, a adaptação de imóvel locado configura-se como a solução mais célere e eficiente para assegurar o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação e atender à demanda crescente por vagas na Educação Infantil.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☐ **Baixa**
☐ **Média**
☒ **Alta**

Justifica-se o grau de prioridade da contratação como alto, tendo em vista o risco de descumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), bem como a possibilidade de imposição de sanções judiciais em razão das ações propostas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ambas relacionadas à insuficiência de vagas em creche no Município.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

☐ Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB. (EM CASO DE LICITAÇÃO)

☐ Com base na baixa complexidade do objeto, o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo serão dispensados para esta contratação, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº. 4.262, de 08 de março de 2023 (EM CASO DE DISPENSA)

☒ Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

☐ Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº _____ / _____

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

☒ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

☐ Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

SINTESE DO OBJETO



Contratação de serviços técnicos de engenharia, para adaptação de instalações prediais para funcionamento de Creche Municipal Profª. Matilde Moreira de Moraes

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Obra / Serviço de Engenharia	Serviços técnicos de engenharia, para adaptação de instalações prediais para funcionamento de Creche Municipal Profª. Matilde Moreira de Moraes, conforme Planilha Orçamentária anexa.	R\$ 1.273.975,84	R\$ 1.273.975,84

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:
INÍCIO IMEDIATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

☒ (X)	Não continuado	☐ ()	Continuado
---	----------------	------------------------------	------------

REGIME DE EXECUÇÃO

☐ ()	Empreitada por preço unitário	☐ ()	Contratação por
☒ (X)	Empreitada por preço global	☐ ()	tarifa
☐ ()	Empreitada integral	☐ ()	Contratação
☐ ()	Fornecimento e prestação de serviço associado	☐ ()	integrada
			Contratação semi-integrada

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

☒ (X)	Não.
☐ ()	Sim. Critérios objetivos de avaliação:.....

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☐ ()	Não.
☒ (X)	Sim. Especificar:
	• Registro no CREA/CAU; • Atestado de Capacidade Técnica Profissional; • Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O local de execução dos serviços é situado à Rua JK, nº 460, Bairro Santo Antônio, Município de Jaboticatubas/MG (Coordenadas Geográficas: -19.429470284719788, -43.70655140764464)

CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

02130060.1236501881.592.4.4.90.51.00.150001001 - Ficha 461

Recurso Federal? ☐ () SIM ☒ (X) Não

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa em três orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta contratação, estimando-se o montante em R\$ 1.279.428,09 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos).

O valor estimado foi obtido através de cotação com empresas que possuem capacidade técnica para o fornecimento dos itens sendo apresentados as seguintes propostas:

1. Fecon Engenharia e Consultoria Ltda - ME – CNPJ: 17.418.277/0001-31 – Valor Total: R\$ R\$ 1.273.975,84 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
2. Gomes Amaral Engenharia – CNPJ: 31.102.405/0001-64– Valor Total: R\$ 1.277.202,22 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos);
3. Lina Soluções em Engenharia – CNPJ: 51.653.159/0001-46 – Valor Total: R\$ 1.276.650,76 (um milhão, duzentos e setenta e seis, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

As empresas que apresentaram os orçamentos foram escolhidas para tal por possuírem capacidade técnica e experiências similares na prestação dos serviços desejados.

Justifica a contratação junto a empresa Fecon Engenharia e Consultoria Ltda - ME – CNPJ: 17.418.277/0001-3, por apresentar o menor valor de proposta, sendo o mais vantajoso para a administração pública municipal.

RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO(S) ORÇAMENTO(S)

Data: 24/10/2025



Documento assinado digitalmente
AMILTON MARQUES SANTOS
Data: 17/11/2025 16:52:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amilton Marques dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato: Miriam Isabella da Silva Mendes - Secretária Municipal de Educação e Desportos

Fiscal do contrato: Geraldo da Conceição Marques Júnior - Engenheiro

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 06/11/2025



Documento assinado digitalmente
MIRIAM ISABELLA DA SILVA MENDES
Data: 17/11/2025 11:25:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam Isabella da Silva Mendes

Secretária Municipal de Educação e Desportos





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JABOTICATUBAS
Inovação e Progresso

GESTÃO
2023/2028



(31) 2010-7100
✉ prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

🌐 jaboticatubas.mg.gov.br
📷 [jaboticatubasoficial](https://www.instagram.com/jaboticatubasoficial)

Praça Nossa Sra. Conceição, 38 - Centro,
Jaboticatubas - MG - CEP: 35830-000